

Advogados: Antonio Sergio Baptista, OAB/SP nº 17.111 e Juliana Rodas Azeite, OAB/SP nº 326.807.

Responsável: Claudemir Aparecido Borges – Prefeito Assunto: Acompanhamento especial – Covid-19 – Exercício de 2021

Em exame: Relatório de Fiscalização da UR-10 - setembro/2021 (evento 191)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-002250.989.21-7 Principal: TC- 006717.989.20-6 (Contas de Prefeitura - 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Azeiros Responsável: Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Assunto: Acompanhamento especial Covid-19 – Exercício de 2021

Em exame: Relatório de Fiscalização da UR-14 – setembro/2021 (evento 149)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-014275.989.21-8; TC-017056.989.21-3 TC-017061.989.21-6; TC-017065.989.21-2 TC-017074.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba Responsáveis: José Antônio Caldini Crespo – Prefeito à época

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Prefeita à época Rodrigo Magalhães – Prefeito atual Marina Elaine Pereira – Secretária de Saúde à época Kelly Cristiane Schettini – Secretária de Saúde à época Ademir Hirosumi Watanabe – Secretário de Saúde à época Vinicius Tadeu Sattin – Secretário de Saúde Organiz. Social: Instituto Diretrizes Responsáveis: Martha Ariana Favoretto – Diretora Executiva; Katia Pazinato Gregatti – Diretora Administrativa; José Augusto Florenzano Pinto – Diretor Executivo Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar Zona Oeste - Instituto Diretrizes

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar do Dr. Walter Goldman - UPH Zona Oeste.

Em exame: Contrato de Gestão nº 01/2019; 1º termo aditivo, de 18/02/2020; 2º termo aditivo, de 07/20/20; 3º termo aditivo, de 26/03/2020 e 4º termo aditivo, de 08/01/2021.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885); Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808); Cristiane Alonso Salaa Piedemonte (OAB/SP nº 301.263); Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995); Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723); Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170); Rodrigo Ubrajarra Bettini (OAB/SP nº 207.728) e HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO (OAB/SP 51.391)

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 34 do TC-14275.989.21, 20 do TC-17056.989.21, 22 do TC-17065.989.21 e 21 do TC-17061.989.21 e TC-17074.989.21), com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, notifique responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-018128.989.21-7

Conveniente: Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretário de Saúde

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchtey – Secretário de Estado José Henrique Germann Ferreira – Secretário de Estado à época Wilson Roberto de Lima – Coordenador Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo Responsável: Antonio Pedro Vendrâmim - Presidente Assunto: Prestação de Contas de 2020 (ref.: Convênio nº 695/2020)

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 11), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifique responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, pronunciarem-se nos autos.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-008043.989.19-3; TC-017444.989.19-7; TC-025364.989.19-4 e TC-025367.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão Responsáveis: Benaldo Melo de Souza – Secretário Municipal Sebastião Ribeiro do Nascimento – Secretário Municipal Ademário da Silva Oliveira - Prefeito Roseli Neri da Silva Santos - Secretária Municipal (Substituta)

Contratada: Construtora e Incorporadora Allan Eireli Represent. Legal: José Ricardo da Silva Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e adequação de próprio público para implantação do restaurante popular "Bom Prato" no município de Cubatão.

Em exame: Evento 83: Pedido de prorrogação de prazo por 30 dias formulado pela Prefeitura Municipal de Cubatão por meio de seu procurador.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.882); Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880); Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107); Vera Denise Santana Azeite do Nascimento (OAB/SP nº 156.964); Marcelo Leme de

Magalhães (OAB/SP nº 200.867); Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.573)

Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 70.

Publique-se. Processo: TC-007325.989.21-8 Processo Principal: TC-007156.989.20-4 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista (CNPJ nº 09.851.600/0001-06)

Responsável: Walter Cássio Carvalho Faciolli- Prefeito Assunto: Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2021 Em exame: III Fiscalização Ordenada - Obras Paralisadas (evento 47)

Relatório da inspeção realizada na III Fiscalização Ordenada – Obras Paralisadas - traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-003227.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Jardinópolis Responsável: Paulo José Brigliadori - Prefeito Matéria: Contas de Prefeitura Exercício: 2020

Advogado: Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifique responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 63) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-002766.989.20-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Cajobi Procuradores: Michella Gracy Diello (OAB/SP nº. 219.608), Giovanni Clauzio Diello (OAB/SP nº. 336.746)

Responsável: Gustavo Sebastião da Costa Em exame: Contas de Prefeitura Exercício: 2020

Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, NOTIFICO responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento n. 68) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-006008.989.19-6; TC-006863.989.19-0; TC-020845.989.19-3; TC-001627.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira Responsáveis: Henri Hajime Sato – Prefeito atual Paulo Fernando Barufi da Silva – Prefeito à época Fernando Ferraz Ranzatti – Secretário Municipal à época Contratada: Teto Construtora S/A

Representante Legal: Michel Chedid Júnior Objeto do Contrato: Execução de infraestrutura de concreto armado e superestrutura de concreto pré-moldado para construção do paço municipal.

Em exame: Evento 110: Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Prefeitura de Jandira por meio de seu procurador.

Advogados: Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987); Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238); Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226); Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 92.

Publique-se. Processo: TC-007019.989.20-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Tejuçó Advogado: Joao Paulo de Lima Rolim (OAB/SP nº 298.331) Responsável: Valter Boranelli - Prefeito

Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º Quadrimestre Exercício: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 46) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-003238.989.20-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Olímpia Advogados: Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº. 125.811), Perival José Bariani Junior (OAB/SP nº. 252.566), Leandro Moraes Leardini (OAB/SP nº. 452.788)

Responsável: Fernando Augusto Chua – Prefeito; Fábio Martinez – Vice-Prefeito (consubstanciado no período: 07/03/2020 a 14/03/2020 e 21/11/2020 a 29/11/2020)

Matéria: Contas de Prefeitura Exercício: 2020 Em exame: Requerimento de dilação de prazo para justificativas, formulado pela Prefeitura de Olímpia, por meio de seus advogados (evento 77).

Concedo 15 (quinze) dias adicionais, contados a partir da publicação, para cumprimento do despacho inserido no evento n. 62.

Publique-se. PROCESSO: TC-006793.989.20-3

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Fátima Paulista ADOGADO: Ricardo Amado Schell Ribes Silveira Alves (OAB/SP n. 417.196)

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-007059.989.20-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé Responsável: Vanderléia Aparecida dos Santos Souza Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º Quadrimestre Exercício: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 50) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. PROCESSO: TC-006991.989.20-3

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santo Expedito RESPONSÁVEL: Anderson José Betio - Prefeito EM EXAME: Contas de Prefeitura – 2º Quadrimestre EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 42) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-007101.989.20-0

Órgão: Prefeitura Municipal de Jambéiro Responsáveis: Carlos Alberto de Souza Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º Quadrimestre Exercício: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 44) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

PROCESSO: TC-014421.989.21-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ nº 09.463.466/0001-06)

ADVOGADOS: GABRIEL ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)

RESPONSÁVEIS: Felício Ramuth – Prefeito; Alberto Alves Marques Filho – Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

ORGANISMO SOCIAL: ASSOCIACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 09.105.890/0001-70)

RESPONSÁVEL: Marco Antonio Raupp – Diretor Geral OBJETO: Consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico de São José dos Campos.

EM EXAME: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão n. 135/17.

PROC. MUNICIPAL TC-12572.989.17-6

Ante o transcurso in albis do termo fixado no evento n. 26, REITERO NOTIFICAÇÃO aos responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 10 (dez) dias, pronunciem-se nos autos.

Destá feita, proceda-se na forma do art. 91, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Publique-se. Processo: TC-018153.989.20-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Aguiari Responsáveis: José Alexandre Pereira de Araújo – Prefeito Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota – Secretária Municipal de Saúde

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros Responsáveis: Antônio Fernandes Filho – Provedor Márcio Roberto Francioli – Provedor

Objeto: Prestação de Contas de 2020 (ref.: Convênio nº 05/2020)

Advogados: Francisco Antonio M Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152).

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 59), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifique responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, pronunciarem-se nos autos.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-018157.989.21-1

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV Responsável: José Roberto de Moraes – Diretor Presidente

Contratada: Jive Ativos Imobiliários III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Advogados: Eduardo Leandro de Aguiar e Souza, OAB/SP 109.013, Graziela Nobrega da Silva, OAB/SP 247.092 e Rodrigo Pozzi Borba da Silva, OAB 262.845.

Responsável: José Amadeu de Barros - Prefeito Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

Em exame: 2º Relatório Quadrimestral – Período de 01/05/2021 a 31/08/2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-006833.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Itai Advogados: Pamela Sabrina Ferreira, OAB/SP 319.357 e Tiago Rodrigues, OAB 322.916.

Responsável: José Ramiro Antunes do Prado - Prefeito Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

Em exame: 2º Relatório Quadrimestral – Período de 01/05/2021 a 31/08/2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 47) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-003553.989.20-3

Órgão: Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul Responsável: João Luiz de Souza Junior – Presidente à época

Interessado: Luiz Fabiano Ferreira - Presidente Assunto: Contas de Câmara Exercício: 2020

Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifique responsável em epígrafe para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento da manifestação do segmento de Economia da Assessoria Técnico-Jurídica e do Ministério Público de Contas (eventos n. 42 e n. 50) e, querendo, apresente esclarecimentos.

Publique-se e oficie-se. Processo: TC-006829.989.21-9

Processo principal: TC-007195.989.20-7

Órgão: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu Responsável: José Antonio Pereira

Matéria: III Fiscalização Ordenada – Contas de Prefeitura – Obras Paralisadas Exercício: 2021

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 36), notifique responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. PROCESSO: TC-006898.989.20-7

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte ADVOGADOS: GABRIEL VERLONEIRO (OAB/SP n. 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP n. 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP n. 364.104)

RESPONSÁVEL: Fabiano de Mello Beletanni MATÉRIA: Contas de Prefeitura – 2º Quadrimestre EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 40) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. EXPEDIENTE: TC-016766.989.21-4

MENTIONADO(A): Prefeitura Municipal de Monte Aprazível Advogado: Odacino Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP n. 310.743);

Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível SOLICITANTE: MUNICÍPIO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.700/0001-90)

ASSUNTO: Ofício n. 286/2021 - 1º Pl. de 09.08.21, subscrito pela Promotora de Justiça, Aline Kleber da Silva Martins Fernandes. Solicita informações sobre a existência de procedimento de fiscalização envolvendo a Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, a partir de 2014, a fim de instruir o IC n. 14.0346.0000125/2021-5.

EM EXAME: Requerimento de prazo para manifestação e habilitação, formulado pelo Município de Monte Aprazível, por meio de seu advogado, Dr. Odacino Munhoz Barbosa Junior (evento 27).

Procedimento formado para tratar solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, relativa ao exame das Contas da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, exercício de 2015.

Vem agora o Município de Monte Aprazível, por meio de seu advogado, Dr. Odacino Munhoz Barbosa Junior, requerer habilitação no feito e prazo para apresentação de justificativas.

Em verdade, empana consolidada intercâmbio de informações entre esta Casa e o P. Parque Estadual, de modo que, por não configurar processo de atividade jurisdicional que demande intervenção das partes, inserte inação para a habilitação pretendida.

Nada obstante, com fulcro no inciso XIII do artigo 7º da Lei Federal nº 8.096/04(1), defiro vista ao advogado subscritor do requerimento, observado o prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. PROCESSO: TC-019330.989.19-5

CONCESSOR: DIRETORIA DE ENSINO - REGIOE DE APIAI - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0089-81)

RESPONSÁVEIS: Ana Paula Dorini Santos – Dirigente; Rosieli Soares da Silva – Secretária

BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA (CNPJ 46.634.2